

**CHAMADA PÚBLICA DE APOIO INSTITUCIONAL**  
**AVISO DE EDITAL Nº 002/2019****DO OBJETO**

Esta Chamada Pública de Apoio Institucional visa à seleção de projetos a serem apoiados pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais - CAU/MG - na modalidade **Patrimônio Cultural**, conforme as disposições da Resolução CAU/BR nº 94, de 7 de novembro de 2014, autorização pela Deliberação Plenária Ordinária CAU/MG – DPOMG 88.6.10.2019 e pela Deliberação do Conselho Diretor DCD – CAU/MG nº 092.3.9/2019 e DCD-CAU/MG nº 95.3.5/2019 e pela Deliberação da Comissão de Patrimônio Cultural nº 03/2019 – CPC-CAU/MG para este Edital de Chamada Pública de Patrimônio Cultural – nº 002/2019.

**CRONOGRAMA**

**PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** 05 de junho de 2019

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** início de recebimento dos envelopes, às 09h 00min, do dia 12 de junho de 2019, e encerramento, às 16h 59 min, do dia 12 de julho de 2019;

**DATA DO JULGAMENTO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO E PUBLICAÇÃO NO SÍTIO ELETRÔNICO DO CAU/MG:** 22 de julho de 2019.

**PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO:** 29 de julho de 2019.

**DATA DE JULGAMENTO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DOS RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO:** 07 de agosto de 2019.

**DATA DO JULGAMENTO DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS:** 13 de agosto de 2019.

**PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS:** 20 de agosto de 2019.

**DATA DE JULGAMENTO DOS RESULTADOS DOS RECURSOS DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO FINAL DOS PROJETOS:** 02 de setembro de 2019.

**DATA DA PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS PROJETOS APROVADOS:** 03 de setembro de 2019.

**DATA PREVISTA PARA A ASSINATURA DOS CONVÊNIOS PARA A EXECUÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS:** 10 de setembro de 2019.

**PERÍODO PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS:** 17 de setembro de 2019 a 17 de junho de 2020;

**LOCAL DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ASSINATURA DOS CONVÊNIOS:** Sede do CAU/MG, à Avenida Getúlio Vargas, 447, 11º Andar, Bairro Funcionários, Belo Horizonte- MG, CEP: 30112-020.

**DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL**

Anexo I – Formulário para a Solicitação de Apoio Institucional de Patrimônio Cultural nº 002/2019;

Anexo II – Orientações para a prestação de contas às pessoas jurídicas conveniadas;

Anexo III – Minuta do Convênio de Apoio Institucional de Patrimônio Cultural;

Anexo IV – Listas de Controle dos Requisitos Documentais e de Regularidade Fiscal da Pessoa Jurídica Proponente

Anexo V – Relatório de Execução do Projeto e Prestação de Contas;

Anexo VI – Relatório Analítico Financeiro;

Anexo VII - Declaração que atende o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição;

Anexo VIII – Termo de Representação.

**INFORMAÇÕES SOBRE A SELEÇÃO:** O edital será publicado no sítio eletrônico do CAU/MG [www.caumg.gov.br](http://www.caumg.gov.br), no qual serão disponibilizadas todas as informações alusivas a esta seleção.

**CONTATO:** Assessoria de Eventos - Flávia Possato E-mail: [patrocinio@caumg.gov.br](mailto:patrocinio@caumg.gov.br)

Telefone: (31) 2519-0950



## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE APOIO INSTITUCIONAL Nº 002/2019 DE PATRIMÔNIO CULTURAL

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG – torna pública a abertura do processo seletivo para a escolha de projetos a serem apoiados pelo Conselho em 2019, na modalidade de Patrimônio Cultural, consoante com os termos deste Edital e da Resolução CAU/BR nº 94, de 7 de novembro de 2014, que regulamenta a concessão de apoio institucional pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR – e dá outras providências, disponíveis no sítio eletrônico do Conselho no menu Transparência > Chamadas Públicas; ou no Portal da Transparência, no menu Licitações > Chamadas Públicas.

### 1. DO OBJETO

1.1. Esta Chamada Pública visa à seleção de projetos que contribuam para o desenvolvimento da Arquitetura e Urbanismo em Minas Gerais a serem apoiados pelo CAU/MG na modalidade de Patrimônio Cultural.

1.1.1. O objeto do projeto deverá ser, obrigatoriamente, implementado dentro do território do Estado de Minas Gerais.

1.1.2. Entende-se por projeto, um esforço temporário que tem como finalidade um resultado único e possui recursos definidos e limitados, observando as restrições listadas no item 5.1.8 deste Edital.

### 2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Esta modalidade de apoio institucional é regulada pela Deliberação Plenária Ordinária CAU/MG – DPOMG nº 88.6.10.2019 e pela Deliberação do Conselho Diretor DCD – CAU/MG nº 092.3.9/2019 e DCD-CAU/MG nº 95.3.5/2019 e pela Deliberação da Comissão de Patrimônio Cultural nº 03/2019 – CPC-CAU/MG, embasada na Lei Federal nº 12.378/2010 e na Resolução CAU/BR nº 94/2014, de 7 de novembro de 2014.

2.2. O Patrimônio Cultural é definido como disposto no artigo 216 da Constituição Federal de 1988:

*“Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:*

*I - as formas de expressão;*

*II - os modos de criar, fazer e viver;*

*III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;*

*IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;*

*V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.”*



### 3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. O montante total de R\$ R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) do presente Edital a ser alocado entre os projetos aprovados está previsto no planejamento orçamentário do CAU/MG para 2019, na dotação orçamentária de rubrica 6.2.2.1.1.01.07.02.002 – Convênios, Acordos e Patrocínios.
- 3.2. O valor máximo de apoio institucional aprovado pelo CAU/MG para cada projeto será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- 3.3. O valor da contrapartida oferecida pelo proponente deverá ser no mínimo de 20% (vinte por cento) do referido valor aprovado pelo CAU/MG em cada projeto.

### 4. DOS REQUISITOS

- 4.1. Somente serão considerados projetos a serem executados no período entre 17 de setembro de 2019 a 17 de junho de 2020.
- 4.2. A proposta deve estimular a preservação da memória coletiva e da identidade cultural, visando o desenvolvimento da sociedade mineira.
  - 4.2.1 Os projetos deverão ter caráter cultural relacionados à produção, pesquisa e documentação, publicações, seminários, cursos, novas mídias, concursos, mostras, eventos, feiras, festivais, ações de educação patrimonial e projetos de restauração.
- 4.3. Os proponentes deverão apresentar Justificativa Técnica e Cultural do Projeto e contemplar pelo menos 02 (duas) das seguintes alíneas:
  - a) Promover a produção de conhecimento na área de Patrimônio Cultural;
  - b) Informar, educar e difundir os conhecimentos e/ou a troca de experiências com vista à valorização e preservação do Patrimônio Cultural;
  - c) Estimular conduta ética no exercício profissional especialmente no que se refere ao interesse público.
  - d) Apresentar metodologia inovadora de práticas e técnicas na área do Patrimônio Cultural.
- 4.4. Poderá participar deste processo seletivo a pessoa jurídica, que apresente em seu estatuto ou contrato social atividade compatível com o objeto do apoio solicitado e que apresente os documentos abaixo listados:
  - 4.4.1. Termo de Representação preenchido e firmado pelo representante legal da pessoa jurídica, conforme ANEXO VIII;
    - 4.4.1.1. Procuração que outorgue poderes específicos/especiais para representar a pessoa jurídica, na condição de proponente, perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais (CAU/MG) no Edital de Patrocínio nº 002/2019, acaso não possua poderes de representação nos atos de constituição da pessoa jurídica.
  - 4.4.2. Justificativa Técnica e Cultural do Projeto assinada pelo seu Responsável;
  - 4.4.3. Ato constitutivo, contrato social ou estatuto social com as alterações, se houver, devidamente registrados nos órgãos competentes;
  - 4.4.4. Ata de eleição e/ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso;
  - 4.4.5. Carteira de identidade e prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos representantes legais da pessoa jurídica;



- 4.4.6.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). Disponível em: [https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao2.asp](https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp). Acesso em: 3 de junho de 2019;
- 4.4.7.** Prova de inscrição nos cadastros estadual e municipal de contribuintes, se houver;
- 4.4.8.** Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física (CRQPF) que certifica, para os efeitos legais, que os(as) arquitetos(as) e urbanistas envolvidos no projeto encontram-se com registro ativo e sem débito junto ao CAU. Acessar <https://servicos.caubr.gov.br/>;
- 4.4.8.1.** A pessoa jurídica proponente que possuir em seu objeto social atividades privativas de arquitetura e urbanismo ou atividades compartilhadas que possuam arquitetos e urbanistas como responsáveis técnicos, deverá apresentar Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica (CRQPJ) que comprove, para os efeitos legais, que a pessoa jurídica de Arquitetura e Urbanismo responsável pelo projeto se encontra com registro ativo e sem débito junto ao CAU. Acessar <https://servicos.caubr.gov.br/>.
- 4.4.9.** Provas de regularidade fiscal, sendo:
- 4.4.9.1.** Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos e contribuições federais e a dívida ativa da União, expedida pelo órgão da Receita Federal do Brasil. Disponível em: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>. Acesso em: 03 de junho de 2019;
- 4.4.9.2.** Certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal. Disponível em: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>. Acesso em: 03 de junho de 2019;
- 4.4.9.3.** Certidões negativas de tributos estaduais e municipais, ou, em se tratando de contribuinte isento, cópia do documento de isenção, emitidos pelo órgão competente do Estado e do Município;
- 4.4.9.4.** Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida pelo órgão competente da Justiça do Trabalho. Disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>. Acesso em: 03 de junho de 2019;
- 4.4.9.5.** Declaração que atende o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição, conforme modelo aprovado pelo Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, conforme ANEXO VII.
- 4.5.** Poderão ainda participar do processo seletivo, no âmbito do Estado de Minas Gerais, órgãos e empresas públicas, tais como Prefeituras, Universidades, Secretarias Municipais e Estaduais, Fundações e Empresas de forma geral, que apresentem os documentos abaixo listados:
- 4.5.1.** Termo de Representação preenchido e firmado pelo representante legal da pessoa jurídica, conforme ANEXO VIII;
- 4.5.1.1.** Procuração que outorgue poderes específicos/especiais para representar a Entidade Pública, na condição de proponente, perante



o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais (CAU/MG) no Edital de Patrocínio nº 002/2019, acaso não possua poderes de representação nos atos de constituição da pessoa jurídica.

- 4.5.2.** Justificativa Técnica e Cultural do Projeto assinada pelo seu Responsável;
- 4.5.3.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). Disponível em: [https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao2.asp](https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp). Acesso em: 3 de junho de 2019;
- 4.5.4.** Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física (CRQPF) que certifica, para os efeitos legais, que os(as) arquitetos(as) e urbanistas envolvidos no projeto encontram-se com registro ativo e sem débito junto ao CAU. Disponível em: <https://servicos.caubr.gov.br/>;
- 4.5.5.** Carteira de identidade e prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos representantes legais da pessoa jurídica;
- 4.5.6.** Provas de regularidade fiscal, sendo:
  - 4.5.6.1.** Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos e contribuições federais e a dívida ativa da União, expedida pelo órgão da Receita Federal do Brasil. Disponível em: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntalInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>. Acesso em: 03 de junho de 2019;
  - 4.5.6.2.** Certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal. Disponível em: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>. Acesso em: 03 de junho de 2019;
  - 4.5.6.3.** Certidões negativas de tributos estaduais, ou, em se tratando de contribuinte isento, cópia do documento de isenção, emitidos pelo órgão competente do Estado;
  - 4.5.6.4.** Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida pelo órgão competente da Justiça do Trabalho. Disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>. Acesso em: 03 de junho de 2019;
  - 4.5.6.5.** Declaração de que atende o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição, conforme modelo aprovado pelo Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, conforme ANEXO VII;
- 4.6.** A pessoa jurídica proponente deverá manter a regularidade da documentação correspondente listada nos itens anteriores durante todo o processo de seleção.
  - 4.6.1.** Nos casos em que o projeto for aprovado, a pessoa jurídica deverá manter a regularidade da documentação e de sua respectiva prestação de contas até o fim da vigência do convênio, ficando esta responsável pelo envio ao CAU/MG de nova documentação por motivo de vencimento ou quaisquer alterações dos documentos apresentados.
  - 4.6.2.** O CAU/MG poderá efetuar consultas nos sítios eletrônicos dos órgãos citados para a comprovação da informação apresentada.
- 4.7.** Cada proponente poderá apresentar apenas 1 (um) projeto nesta seleção.





## 5. DAS RESTRIÇÕES

### 5.1. Não serão apoiados projetos que:

- 5.1.1. Estejam em desacordo com a missão institucional e a finalidade do CAU/MG;
- 5.1.2. Não evidencie benefícios para a arquitetura e urbanismo;
- 5.1.3. Seus proponentes tenham prestação de contas de apoio institucional anterior recusada, ou não aprovada, ou inconclusa, ou estejam inadimplentes perante o CAU/MG e outros apoiadores, qualquer que seja a motivação;
- 5.1.4. Tenham como proponente, pessoa física;
- 5.1.5. Sejam realizadas, organizadas ou coordenadas pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e/ou pelos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal;
- 5.1.6. Tenham apoio e/ou parcerias de qualquer natureza com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e/ou outros Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal no exercício corrente para o mesmo projeto;
- 5.1.7. Tenham proponentes com prestação de contas reprovadas, ficando impedidos de participar de Chamadas Públicas de Apoio Institucional, enquanto não regularizarem as respectivas pendências;
- 5.1.8. Destinam o apoio institucional do CAU/MG à aquisição de bens ou materiais de uso permanente ou reformas e restauros em instalações, conforme descrito no Anexo II – Orientações para a prestação de contas às pessoas jurídicas conveniadas, item 3.2 DESPESAS NÃO ADMITIDAS.

### 5.2. É vedada a participação neste certame de empregados públicos efetivos e de livre provimento e demissão, colaboradores e dirigentes do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados (CAU/UF) e do Distrito Federal (CAU/DF), bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes até segundo grau;

- 5.2.1. Entende-se por dirigentes dos CAU/BR, CAU/UF e CAU/DF, os seus Conselheiros Federais Titulares e Suplentes, assim como, os Conselheiros Estaduais Titulares e Suplentes.

## 6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1. Estabelece-se o período de 9h 00min do dia 12 de junho de 2019 até às 16h 59min do dia 12 de julho de 2019 para a inscrição de projetos na modalidade de Patrimônio Cultural.
- 6.2. A inscrição compreende o preenchimento integral, submissão e envio do “Anexo I - Formulário para a Solicitação de Apoio Institucional Patrimônio Cultural nº 002/2019”.
- 6.3. Os proponentes deverão apresentar ou postar para a Sede do CAU/MG, situada na Avenida Getúlio Vargas, 447, 11º Andar, Bairro Funcionários, Belo Horizonte-MG, CEP 30112-020, a documentação descrita no item 4, em postagem única registrada, composta por 2 (dois) envelopes separados, fechados, opacos, indevassáveis, identificados obrigatoriamente na seguinte forma:



**A) Remetente:**

**ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA DE APOIO AO PATRIMÔNIO CULTURAL – EDITAL Nº  
002/2019**

(Razão Social do Proponente)  
(Título do projeto)  
(Endereço do Proponente)

**B) Destinatário:**

Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG –  
**SELEÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA DE APOIO AO PATRIMÔNIO CULTURAL –  
EDITAL Nº 002/2019**  
A/C Assessoria de Eventos – Flávia Possato  
Avenida Getúlio Vargas, 447, 11º Andar, Bairro Funcionários, Belo Horizonte- MG,  
CEP 30112-020.

**C) Conteúdo:**

Documentos de habilitação listados no item 4.4 ou 4.5 deste Edital.

**A) Remetente:**

**ENVELOPE II – PROJETO DE APOIO AO PATRIMÔNIO CULTURAL – EDITAL Nº  
002/2019**

(Razão Social do Proponente)  
(Título do projeto)  
(Endereço do Proponente)

**B) Destinatário:**

Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG –  
**SELEÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA DE APOIO AO PATRIMÔNIO CULTURAL –  
EDITAL Nº 002/2019**  
A/C Assessoria de Eventos – Flávia Possato  
Avenida Getúlio Vargas, 447, 11º Andar, Bairro Funcionários, Belo Horizonte- MG,  
CEP 30112-020.

**C) Conteúdo:**

ANEXO I - Formulário para a Solicitação de Apoio Institucional de Patrimônio Cultural  
nº 002/2019.

**6.4.** O CAU/MG não se responsabilizará por extravios ou por atrasos ocorridos na postagem ou apresentação da documentação.

## **7. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DO PROJETO**

**7.1.** O projeto será analisado em 2 (duas) etapas:

**7.1.1. 1ª Etapa - HABILITAÇÃO** - nesta etapa o projeto será apreciado por Comissão Julgadora, composta por colaboradores da unidade administrativa do CAU/MG, quanto ao atendimento à legislação e requisitos listados no item 4 do presente edital e da Resolução CAU/BR nº 94/2014.

**7.1.1.1. Recursos para esta etapa** – serão admitidos recursos apresentados ou postados para a Sede do CAU/MG, situada na Avenida Getúlio Vargas, 447, 11º Andar, Bairro Funcionários, Belo Horizonte-MG, CEP 30112-020, ou por meio de correspondência eletrônica ([patrocinio@caumg.gov.br](mailto:patrocinio@caumg.gov.br)), desde que respeitado o prazo previsto no cronograma, na folha de abertura deste Edital.



**7.1.2. 2ª Etapa – AVALIAÇÃO** – o projeto habilitado será analisado e selecionado pelo Conselho Diretor do CAU/MG que é composto pelos(as) Coordenadores(as) das Comissões Ordinárias e pela Presidência do CAU/MG, juntamente com o(a) Coordenador(a) da Comissão Especial de Patrimônio Cultural (CPC-CAU/MG).

**7.1.2.1. Recursos para esta etapa** – serão admitidos recursos apresentados ou postados para a Sede do CAU/MG, situada na Avenida Getúlio Vargas, 447, 11º Andar, Bairro Funcionários, Belo Horizonte-MG, CEP 30112-020, ou por meio de correspondência eletrônica ([patrocinio@caumg.gov.br](mailto:patrocinio@caumg.gov.br)), desde que respeitado o prazo previsto no cronograma, na folha de abertura deste Edital.

**7.2.** Os recursos citados nos itens 7.1.1.1 e 7.1.2.1 devem conter apenas a apresentação das razões de oposição à decisão julgada, não cabendo a inclusão de novos documentos pendentes para a complementação do projeto.

**7.3.** Os recursos serão julgados pelo Conselho Diretor do CAU/MG juntamente com o(a) Coordenador(a) da Comissão Especial de Patrimônio Cultural (CPC-CAU/MG).

**7.4.** O resultado final da seleção será divulgado no sítio eletrônico do CAU/MG, em 03 de setembro de 2019.

## 8. CONTRAPARTIDAS

**8.1.** É obrigatória a utilização da logomarca oficial do CAU/MG nas peças gráficas relacionadas aos projetos aprovados e nos demais meios de divulgação, devendo o CAU/MG aprovar previamente o espaço destinado à sua logomarca.

**8.1.1.** A utilização da logomarca oficial do CAU/MG deve adotar como referência os parâmetros estabelecidos no “Manual de Identidade Visual – Normas Gráficas do CAU”, de 2015, disponível em [www.caubr.gov.br/biblioteca](http://www.caubr.gov.br/biblioteca).

**8.2.** Para a concessão do apoio institucional, o CAU/MG analisará, aprovará e recomendará sobre o retorno institucional que consta de cada projeto e suas contrapartidas que poderão ser de natureza financeira ou técnica e deverão estar discriminados na planilha do projeto, cumprindo ao menos 1 (um) dos itens elencados a seguir, com base no art. 13 da Resolução CAU/BR nº 94/2014.

I - em eventos, cursos e seminários:

- a) realização de palestras sobre temas relacionados ao Patrimônio Cultural;
- b) cessão de espaço para o CAU/MG realizar palestras incluindo a mobilização do público participante;
- c) cessão de espaço para veiculação de vídeos do CAU/MG na abertura do evento, intervalos e/ou na abertura de cada sessão;
- d) cessão do mailing dos participantes no evento patrocinado, em arquivo digital e com autorização de uso conforme interesse do CAU/MG;
- e) conteúdos que colaborem para fomentar e disseminar informações de interesse da Arquitetura e Urbanismo;
- f) outras formas de contrapartida, que deverão ser discriminadas em cada item;





II - em publicações:

- a) cessão de espaço em livro para veiculação de texto do CAU/MG;
- b) cessão de cotas para o CAU/MG;
- c) autorização, dos autores ou de quem de direito, para download, da publicação no sítio eletrônico do CAU/MG;
- d) cessão de espaço para a participação do CAU/MG na solenidade de lançamento;
- e) outras formas de contrapartida, que deverão ser discriminadas em cada item;

III - em prestação de serviços e ações diversas:

- a) acesso de arquitetos e urbanistas e estudantes de arquitetura e urbanismo às atividades do projeto;
- b) cessão de espaço para a participação do CAU/MG;
- c) fornecimento de registro fotográfico das atividades exercidas durante a execução do projeto;
- d) outras formas de contrapartida, que deverão ser discriminadas em cada item.

**8.3.** O proponente deverá preencher no “Anexo I – Formulário para a Solicitação de Apoio Institucional de Patrimônio Cultural nº 002/2019”, o valor de apoio institucional solicitado ao CAU/MG, bem como o valor de contrapartida fixado no mínimo de 20% (vinte por cento) do valor de apoio institucional solicitado.

## **9. PROCESSO DE SELEÇÃO**

### **9.1. HABILITAÇÃO**

A verificação da documentação enviada a ser feita pela Comissão Julgadora, composta por colaboradores da unidade administrativa do CAU/MG, compreenderá a análise de todos os documentos de habilitação listados no item 4.4 ou 4.5.

**9.1.1.** A habilitação não garante o apoio e não implica a aprovação pelo CAU/MG das condições apresentadas pelo proponente.

**9.1.2.** Só serão analisados projetos que, após a análise da documentação acima especificada e descrita no item 4 deste Edital, tiverem sido considerados HABILITADOS.

**9.1.3.** Os envelopes poderão ser retirados na Sede do CAU/MG em até 30 (trinta) dias logo após a divulgação do resultado.

### **9.2. AVALIAÇÃO**

A avaliação do projeto a ser feita pelo Conselho Diretor do CAU/MG juntamente com o(a) Coordenação da Comissão Especial de Patrimônio Cultural (CPC-CAU/MG), consistirá na conferência do correto preenchimento do “Anexo I – Formulário para a Solicitação de Apoio Institucional de Patrimônio Cultural nº 002/2019”, com as informações necessárias à sua apreciação, bem como seu mérito.

### **9.3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS**

Os projetos habilitados serão avaliados na Sede do CAU/MG, de acordo com os seguintes parâmetros:



<b>Crerios de Avaliao</b>	<b>Nota</b>
<b>a) Originalidade do projeto</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Práticas historicamente reconhecidas e documentadas sero avaliadas pela relevancia das inovaes e avanos propostos com foco no Edital, seja na metodologia adotada ou do prprio objeto.</li></ul>	0 a 1,0  (1.0)
<b>b) Clareza e coerencia na apresentao do projeto</b> <ul style="list-style-type: none"><li>a clareza na exposio dos objetivos e sua relevancia em relao as contribuies para o desenvolvimento da arquitetura e urbanismo;</li><li>a coerencia do cronograma de execuo, do valor de apoio institucional solicitado e da estrategia de divulgao.</li></ul>	0 a 1,0  (1.0)
<b>c) Qualidade das contrapartidas</b> <ul style="list-style-type: none"><li>O acesso dos arquitetos e urbanistas e estudantes de arquitetura e urbanismo as aes propostas;</li><li>Otimizao dos recursos com espacos e infraestrutura para a participao do CAU/MG;</li><li>Relevancia e desdobramentos para as diversas aes do CAU/MG.</li><li>Visibilidade institucional e fortalecimento da imagem do CAU/MG como fomentador da Arquitetura e Urbanismo para todos.</li></ul>	0 a 2,0  (2.0)
<b>d) A relevancia do projeto para o desenvolvimento da arquitetura e urbanismo</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Potencial para a produao e difuso do conhecimento para arquitetura e urbanismo;</li><li>Promoao, desenvolvimento e fortalecimento do ensino e do exercicio profissional da arquitetura e urbanismo;</li><li>Potencializao, conquista e ampliao do campo de atuao profissional;</li><li>Promoao, articulao e fortalecimento das entidades de arquitetura e urbanismo;</li></ul>	0 a 2,0  (2.0)
<b>e) A relevancia do projeto para a sociedade</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Promoao do desenvolvimento cultural inclusivo que evidencie mecanismos de participao popular;</li><li>Viabilidade da continuidade dos resultados e praticas propostas no projeto.</li><li>Viabilidade das aes propostas se constituirem em politica pblica ou institucional.</li><li>Vnculos com a Agenda 2030ONU para o Desenvolvimento Sustentavel Global com enfase nos seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentavel: ODS 4 – Educao de Qualidade, ODS 10 – Reduao das Desigualdades, 11 – Cidades e Comunidades Sustentaveis, ODS 16 – Paz, Justica e Instituies Eficazes e no ODS 17 - Parcerias e Meios de Implementao.</li></ul>	0 a 4,0  (4.0)
<b>Nota Mxima</b>	<b>10,00</b>

**9.3.1.** Sero desclassificados nesta etapa, os projetos com pontuao inferior a 7,0 (sete) pontos.

**9.3.2.** A lista dos projetos aprovados ser publicada no sitio eletrnico do CAU/MG, [www.caumg.gov.br](http://www.caumg.gov.br), em 03 de setembro de 2019.



## 10. DA CONFECÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO

**10.1.** Após a publicação citada no item anterior, os proponentes que tiveram projeto aprovado devem providenciar a documentação necessária para a confecção do Convênio, entregando-as na sede do CAU/MG, até o dia 10 de setembro de 2019.

**10.2.** São obrigatórios para a confecção do Convênio, bem como de sua assinatura e repasse do recurso aprovado:

a) os documentos constantes no item 4 do presente Edital, relativos a regularidade fiscal;

b) dados bancários de Conta Corrente **exclusiva**, em instituição financeira oficial (Banco do Brasil), para o recebimento do repasse e movimentação dos recursos, devendo esta ser aberta em nome da pessoa jurídica proponente e possuidora do número CNPJ informado no ato de inscrição do projeto.

**10.2.1.** O apoio institucional poderá ser cancelado e o projeto desclassificado caso seja constatado qualquer fato que comprometa a imagem institucional do CAU/MG, em decorrência da vinculação de sua marca ao projeto ou no caso de não apresentar a documentação listada no item 10.2.

**10.3.** A pessoa jurídica proponente com apoio institucional aprovado, ao firmar Convênio com o CAU/MG deverá obrigatoriamente manter ativa a conta corrente **exclusiva**, citada na alínea “b” do item 10.2.

**10.4.** A assinatura do Convênio, vide “Anexo III - Minuta do Convênio de Apoio Institucional de Patrimônio Cultural”, se dará a partir do dia 10 de setembro de 2019.

## 11. DO REPASSE DE RECURSOS

**11.1.** A contrapartida técnica e/ou financeira oferecida pelo proponente não poderá ser inferior a 20% (vinte por cento) do valor aprovado e repassado pelo CAU/MG.

**11.1.1.** Na prestação de contas, os valores referentes à contrapartida deverão ser lançados em planilha, acrescidos dos respectivos comprovantes de pagamento (Anexo V – Relatório de Execução do Projeto e Prestação de Contas e Anexo VI – Relatório Analítico Financeiro).

**11.2.** A liberação de recursos para o projeto aprovado será em parcela única, conforme definição constante no instrumento de convênio, “Anexo III - Minuta do Convênio de Apoio Institucional de Patrimônio Cultural”, e de acordo com a programação orçamentária do CAU/MG.

**11.3.** O proponente é responsável pela execução total das ações necessárias à realização do projeto aprovado, não cabendo ao CAU/MG atribuições operacionais como divulgação, mobilização de público, cessão de espaço e/ou infraestrutura para realizar o projeto, viabilização de palestras ou coordenação de rodadas de negócios, sendo que o CAU/MG poderá avaliar a oferta de tais itens como contrapartida, mas não como obrigação de apoiador.

**11.3.1.** O CAU/MG não se responsabiliza pela execução parcial de projetos aprovados, bem como, não assumirá o ônus pelas etapas não concluídas.

**11.4.** Os recursos de apoio institucional repassados pelo CAU/MG não podem ser destinados à aquisição de bens ou materiais de uso permanente ou reformas e restauros em instalações.



- 11.5.** Os recursos de apoio institucional, ou parte deles, serão devolvidos ao CAU/MG pelo proponente quando:
- a) o projeto não for executado integralmente;
  - b) a contrapartida do projeto executado for inferior a 20% do valor aprovado e repassado pelo CAU/MG.
- 11.6.** Uma vez depositados os recursos, enquanto não forem empregados na finalidade indicada no projeto aprovado, devem ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial (Banco do Brasil), sendo que em caso de devolução dos recursos ao CAU/MG, os mesmos deverão ser restituídos com a respectiva correção.
- 11.7.** Os proponentes deste Edital deverão prestar contas dos recursos repassados, conforme “Anexo II – Orientações para a prestação de contas às pessoas jurídicas conveniadas”.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.** O CAU/MG é soberano no que se refere à decisão dos resultados de todas as fases do processo de seleção, ficando ainda a seu critério modificar as datas de publicação das fases de seleção sem aviso prévio, não cabendo recursos externos à esta autarquia.
- 12.2.** Fica estabelecido o sítio eletrônico [www.caumg.gov.br](http://www.caumg.gov.br), para a divulgação de quaisquer informações públicas sobre o presente certame, sem prejuízo da utilização de outros veículos de comunicação, oficiais ou não, de que o CAU/MG venha a dispor.
- 12.3.** O CAU/MG reserva-se no direito de divulgar os resultados obtidos pelo apoio institucional e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos do projeto apoiado em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu sítio eletrônico, sem qualquer aditivo de valor dos recursos firmados no Convênio. Dessa forma, os termos contratuais entre o responsável pelo projeto e os demais envolvidos devem contemplar a cessão de direito de utilização de imagens, ilustração, voz e produtos para as ações de comunicação do CAU/MG, respeitados os direitos e garantias individuais garantidos na Constituição Federal e na legislação vigente.
- 12.3.1.** No caso do projeto contemplar a realização de eventos (seminários, lançamento de publicações etc.), o proponente deverá enviar convite formal ao Presidente do CAU/MG.
- 12.4.** O ato de inscrição pressupõe plena concordância com todos os termos deste Edital.
- 12.5.** O prazo máximo para prestação de contas é de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da finalização do projeto (data do evento, publicação etc.).
- 12.6.** No caso de não atendimento pelo proponente do item 11.7, respeitadas as disposições contidas no “Anexo II – Orientações para a prestação de contas às pessoas jurídicas conveniadas”, ficará o mesmo sujeito a respectiva Tomada de Contas Especial e outras medidas judiciais cabíveis.
- 12.7.** Os projetos aprovados que incluem atividades privativas e/ou compartilhadas de Arquitetura e Urbanismo devem atender às disposições legais e normativas do CAU/BR, estando sujeitas a desclassificação.



- 12.8.** Os resultados dos projetos objeto de convênio estarão sujeitos, a qualquer momento, à avaliação do CAU/MG, podendo ser submetidos a uma auditoria interna, se necessário.
- 12.9.** Os casos omissos serão solucionados pelo Conselho Diretor do CAU/MG.
- 12.10.** Fica eleito o Foro da Capital do Estado de Minas Gerais para dirimir qualquer lide oriunda do cumprimento do estabelecido neste Edital e seus anexos.

Belo Horizonte - MG, 5 de junho de 2019.

**Danilo Silva Batista**  
Presidente do CAU/MG